



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003/2015**

#### **1 - DA CONVOCAÇÃO**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM. REGIONAL DO AMAZONAS** torna público, que será realizada Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente Edital, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU, de 23 de fevereiro de 2006.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº008/2015 e terá início às **14:30 horas do dia 07/08/2015**, na sede do SENAR-AR/AM, situada Na Rua José Paranaguá, n.º 435 - Centro, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O Convite e todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (92) 3198-8413, das 8:00hs às 16:00 horas.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens fluviais, aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis; Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária; e, a prestação dos serviços de realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades, tudo em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços listados nos itens 2.a a 2.h, do Anexo I deste Convite, constituem obrigação decorrente do fornecimento das passagens aéreas e/ou terrestres, não sendo devido, pela sua execução, qualquer pagamento além da respectiva tarifa;

3.2 – A execução dos serviços listados nos subitens 2. a 2.h, do Anexo I deste Convite, inclusive outros que se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens,



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada, pelo que poderá o SENAR-AR/AM contratá-los com outras empresas, não cabendo o direito de preferência. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços, deverá apresentar proposta de preços, a qual fica sujeita à aprovação do SENAR-AR/AM, que verificará a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta aprovada;

3.3 – A empresa que vencer a licitação e vier a ser contratada deverá repassar ao SENAR-AR/AM todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam todas as condições de habilitação estabelecidas neste Convite;

4.2 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio;

4.3 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via fax ou e-mail;

4.4 - Cada empresa custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

4.5 - Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contêm a Proposta de Preços e os documentos relativos à Habilitação;

4.6. – O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

4.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.8 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O documento de que trata o subitem 4.5 deste Convite deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

#### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Os envelopes e o credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM, impreterivelmente, às 14:30 horas do dia 07 de Agosto de 2015, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural –Administração Regional Amazonas - SENAR-AR/AM, situada na Rua José Paranaguá, n.º 435 – Centro, Manaus/Amazonas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes de documentação de habilitação, da proposta de preços e do credenciamento entregues após a data e horário supracitados;

6.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser, entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

##### **6.2.1 – ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL AMAZONAS – SENAR-AR/AM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº003/2015**

##### **6.2.2 – ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL AMAZONAS – SENAR-AR/AM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº003/2015**

6.3 – O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social e o endereço completo da sede da licitante e, caso a sede da empresa esteja localizada em outra



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

Unidade da Federação, o nome e endereço do seu representante legal em Manaus – Amazonas;

6.4 – Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM, em hipótese alguma, documentação de habilitação e proposta de preços encaminhada por fax ou *e-mail*;

6.5 – Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “Documentação” e da “Proposta de Preços” e iniciada a abertura dos mesmos, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

6.6 – As licitantes que desejarem se utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SENAR/AR-AM, com endereço na Rua José Paranaguá, n.º 435 – Centro – CEP: 69005-130, mencionando CONVITE Nº 003/2015;

6.7 – Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, nos termos do subitem 6.1 deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

6.8 – A Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 6.6 deste Convite, não cabendo as licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

#### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação discriminada a seguir, a qual será apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada:

##### **7.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Comprovação da publicação, no Diário Oficial, dos atos constitutivos para atender ao item acima, quando se tratar de sociedade por ações;

7.1.3 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

7.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma do art. 12, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

7.2.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

7.2.6 - Declaração expressa da licitante de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público, e de que não existe a superveniência de fato impeditivo da licitação;

7.2.7 - Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

#### **7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, expressa pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou superior a 1;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

7.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.3 – será exigida a comprovação de capital mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados, até 90 (noventa) dias anteriores à publicação do presente Convite.

#### **7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 – Atestado (s) ou certidão (ões) de Aptidão Técnica-Operacional, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

7.4.2 - Comprovante de Registro ou Inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – CADASTUR (documentação exigida para as agências de turismo);

7.4.3 - Declaração expedida pelas companhias aéreas Nacionais e Regionais de que são autorizadas a comercializar passagens em seu nome e que possua idoneidade creditícia;

7.4.4 – Comprovante de Registro da empresa junto à IATA (Internacional Air Transport Association).

#### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A “PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “02” deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, nº do fax, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

e) A proposta deverá indicar o **VALOR FIXO** em **REAL** para cada prestação de serviços e o **VALOR GLOBAL**, em algarismo por extenso em até duas casas decimais,

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

que será aplicado sobre o valor de faturamento relativo às passagens aéreas nacionais e internacionais emitidas, excluída a taxa de embarque, com observância às ofertas promocionais das companhias aéreas:

e.– entende-se por valor de faturamento o montante financeiro decorrente da soma de todos os bilhetes de passagens aéreas adquiridos pelo SENAR-AR/AM, relacionados em cada Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, e devidos pelo SENAR-AR/AM;

e.3 – o percentual de desconto único ofertado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear a sua alteração posterior, ainda que a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado;

8.2 – Declaração expressa de que o valor final a ser faturado não incidirá ao SENAR-AR/AM quaisquer impostos, encargos, taxas, seguros e outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação, além de:

a) o valor final a ser faturado corresponderá ao da tarifa aplicada à passagem menos o percentual de desconto único, conforme dispõe a letra “e” do subitem 8.1, deste Convite, mais o valor da taxa de embarque;

b) o valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de transporte aéreo, inclusive quanto às tarifas promocionais;

c) serão repassadas ao SENAR-AR/AM as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas e cumpridas as exigências legais para esse fim;

d) o SENAR-AR/AM reserva-se ao direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes de passagens.

8.3 – O valor da tarifa será atualizado no mesmo percentual definido pelo órgão competente, quando reajustado, sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, mediante comprovação que deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura;

8.4 – No preço deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos; enfim, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao preço (percentual de desconto único), pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

8.5 – Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

8.6 – A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, examinado cuidadosamente este Convite e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

8.7 – Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Convite.

#### **9 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

9.1 - O julgamento das propostas de preços será objetivo, realizado no dia, hora e local indicados no subitem 6.1. deste Edital, em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos;

9.2 - Será invertida a ordem de abertura dos envelopes nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU no dia 23/02/2006, de acordo com o seguinte procedimento:

9.2.1 - Na presença de todas as licitantes interessadas a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura, primeiramente, dos envelopes contendo a proposta de preços (Envelope "02") de todas as licitantes, analisando-as de conformidade com o disposto no item 8. deste Convite, divulgando em seguida o nome das licitantes classificadas, das desclassificadas e os respectivos motivos. A Comissão Permanente de Licitação dará visto em todas as propostas das licitantes, as quais deverão ser rubricadas pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.2.2 - Em seguida a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura e a divulgação do **VALOR GLOBAL** ofertado por cada uma das licitantes, procedendo à classificação das mesmas pelo menor preço oferecido;

9.2.3 - Proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope "01") da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar;

9.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos no item 7. deste Edital, e estando todos corretos a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

9.2.5 - Se o primeiro colocado for declarado inabilitado, será aberto o envelope com a documentação de habilitação do segundo colocado, de acordo com a ordem de classificação e assim sucessivamente;

9.2.6 - Os envelopes contendo a documentação das demais licitantes permanecerão devidamente lacrados, em poder da Comissão Permanente de Licitação até o prazo final para a interposição de eventuais recursos. Caso as licitantes declarem, expressamente, desistirem de interpor recurso, os envelopes de documentação serão devolvidos às licitantes.

9.3 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste Edital ou com valor manifestamente inexequível, poderá ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

9.4 - A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.5 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

9.6 - Iniciada a abertura dos envelopes não caberá a desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

9.7 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência;

9.8 - Os envelopes ainda lacrados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, ficando sob a guarda da mesma para abertura em outra sessão;

9.9 - O objeto desta licitação será adjudicado a uma única licitante que, atendidas todas as condições deste Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, que será aplicado sobre o valor de faturamento, baseado nos preços efetivamente praticados pelas



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital;

9.10 - Será desclassificada a Proposta da licitante que não atenda às especificações e às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquela que apresentar percentuais de desconto manifestamente inexeqüíveis, indicando que a licitante não terá condições de cumprir o contrato, se vier a ser a vencedora, em comparação aos preços do mercado;

9.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;

9.12. A homologação desta licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das Propostas;
- b) após, transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;
- c) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento das Propostas é dado conhecimento de seu resultado às licitantes.

9.13 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

9.14 - Cada licitante deverá se fazer presente somente com 1 (um) único representante legal.

#### **10 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

10.2 – O julgamento e classificação das propostas far-se-á em estrito cumprimento dos procedimentos descritos neste Edital;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.5 – Será desclassificada a proposta da licitante que:



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

- a) contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;
- b) apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresente alternativas;
- c) apresentar percentual de desconto simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexequível;
- d) não obedecer ao estipulado neste Edital; e
- e) contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse;

11.2 - Os recursos serão dirigidos ao Superintendente do SENAR-AR/AM por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação do resultado;

11.3 – Os recursos terão efeito suspensivo;

11.4 - Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SENAR-AR/AM ou por quem este delegar competência.

#### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e atendidos os requisitos previamente estabelecidos neste Edital, o processo licitatório será submetido ao Superintendente do SENAR/AR-AM para a sua adjudicação e posterior homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/AR-AM. Os serviços correspondentes ao objeto serão adjudicados a uma só licitante, atendidas todas as condições deste Edital.

#### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - A empresa contratada apresentará, de quinze em quinze dias, Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SENAR-

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

AR/AM, na sede deste. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite pelo SENAR-AR/AM.

13.2. - A Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas, autenticadas e atestadas pelo setor competente, relativas ao mês da última competência vencida.

13.3. - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) o SENAR-AR/AM se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;

b) o SENAR-AR/AM poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;

c) as Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR-AR/AM serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

d) devolução, ao SENAR-AR/AM, das passagens que porventura não forem utilizadas, devendo o valor correspondente ser reajustado quando for o caso e considerado como crédito no fornecimento de novas passagens;

e) em caso de atraso no pagamento por parte do SENAR-AR/AM, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*;

e.1 - considera-se atraso no pagamento a não efetivação das faturas pendentes pelo SENAR-AR/AM, após transcorridos 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao seu aceite.

#### **14 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manauas@uol.com.br](mailto:senar-manauas@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

seu Anexo I, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

14.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

14.3. - O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SENAR-AR/AM, limitada a 60 (sessenta) meses;

14.4. - A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR-AR/AM no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. - . A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/AM**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/AM** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor total estimado para custeio do objeto deste Edital.

#### **16. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, que pode ser acessado no endereço: <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>.

#### **17. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS**

17.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ .350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

17.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de todos os recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - O SENAR-AR/AM não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.2. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.3. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SENAR-AR/AM a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento da entrega do Edital, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não será aceita;

18.4. - Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Convite deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM, até dia 05/08/2015;

18.5. - Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida;

18.6. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

18.7. - É facultado ao SENAR-AR/AM, quando a convocada não retirar e assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de que trata o subitem 14.4 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (**MENOR PREÇO GLOBAL**), ou ainda, cancelar a licitação;



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

16.8. - Fica assegurado ao SENAR-AR/AM o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

16.9. - O foro da Circunscrição Judiciária de Manaus, Amazonas, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente;

16.10. - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Recibo Edital
- Anexo III - Modelo de Proposta
- Anexo IV – Minuta de Contrato

Manaus, 27 de julho de 2015.

Fabiano Queiroz de Sousa  
Presidente da CPL



# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

## Administração Regional do Amazonas

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens fluviais, aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e de reserva de hotéis; Contratação da prestação dos serviços de locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária; e, Contratação da prestação dos serviços de realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades.

##### CONTRATADA.

1.2. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes (emissão de passagens), disponibilizando para a **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares.

1.3 A **CONTRATADA** deverá sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, disponibilizar orçamentos referentes a aquisições de passagens aéreas;

1.3.1 A **CONTRATADA** ofertará a **CONTRATANTE** os valores de passagens com as menores tarifas do dia disponíveis no mercado;

1.3.2 A partir do orçamento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá um prazo de 24 horas para enviar através de e-mail o orçamento desejado;

1.4. Todas as intermediações de serviços, com exceção das emissões de passagens, deverão ser realizadas com a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos para aprovação da **CONTRATANTE**. Naqueles casos onde não seja possível essa quantidade de cotações, isto deverá ser justificado no processo.

1.5. A empresa Contratada eventualmente poderá ser demandada para a locação de aeronaves, sendo o valor da sua remuneração a mesmo da locação de veículos automotores.

1.6. Demais condições e especificações referentes ao objeto desta licitação estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

#### **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1. DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO PASSAGENS E RESERVAS DE HOTÉIS:**

2.1.1. Reservas, emissão, marcação, remarcação, desdobramento de passagens aéreas, terrestres, nacionais, internacionais, com menor tarifário, de acordo com a classe solicitada, de todas as empresas em operação no Brasil, com fornecimento do bilhete ao usuário, ou ao SENAR-AR/AM, por meio de e-ticket eletrônico, quando solicitado;

2.1.2. Prestação de informações sobre horários de voos e frequência de partidas e chegadas dos diversos meios de transporte, bem como assessoria na identificação dos voos mais econômicos, na escolha do seguro viagem e assistência ao viajante;

2.1.3. Assessoria ao SENAR-AR/AM e, quando necessário aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;

2.1.4. Entrega de passagens e toda e qualquer prestação de serviços afins nas localidades e endereços indicados pelo SENAR-AR/AM, ou, caso necessário, colocação dos respectivos bilhetes à disposição dos usuários mesmo após o fim do expediente comercial de trabalho, sem custo adicional para o SENAR-AR/AM, em agências de viagens ou balcões de companhias de fácil acesso;

2.1.5. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados pelo representante do SENAR-AR/AM em tempo hábil de acordo com as normas específicas aplicáveis;

2.1.6. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão seus valores ressarcidos pela contratada ou transformados em créditos de acordo com orientação do SENAR-AR/AM, deduzidos os valores referentes à (s) multa (s) comprovadamente cobrada (s) pela companhia aérea;

2.1.7. Atendimento aos empregados e agentes do SENAR-AR/AM em território nacional, inclusive para obtenção de lugares em voos, e para garantir conexões em aeroportos fora da origem;

2.1.8. Apoio para embarque e desembarque de passageiros a serviço do SENAR-AR/AM, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem;

2.1.9. Organização e apoio a traslados em território nacional e internacional;

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

2.1.10. Assessoria para obtenção de vistos consulares, orientação e acompanhamento aos passageiros a serviço do SENAR-AR/AM que necessitem de passaportes, quando solicitado;

2.1.11. Contratação de guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes, quando solicitado;

2.1.12. Contratação de seguro de viagem, quando solicitado;

2.1.13. Formalização de reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional.

2.1.14 Emitir relatórios mensais de bilhetes a serem reembolsado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às suas emissões.

#### **2.2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:**

2.2.1. Locação, SOB DEMANDA, de veículos automotores (ônibus, vans, populares, executivos, utilitários, entre outros), com ou sem motoristas;

2.2.2. Reservas e agenciamentos de fretamento de aeronaves.

2.2.3. Emitir relatórios mensais de locação até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente contendo nome da locadora, período da locação, categoria, valor.

2.2.4. Como condição para pagamento as faturas deverão ser enviadas com os relatórios das locações dos veículos acompanhados dos comprovantes de pagamento dos quilômetros rodados; pedágios (comprovante de pagamento); abastecimento (nota fiscal); e, dos valores das diárias dos motoristas, quando ocorrer, e as horas extras, se for o caso.

#### **2.3. DOS SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS**

2.3.1. Responsabilizar-se pela locação de espaços adequados para a realização dos eventos, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

2.3.2. Coordenar todo o evento junto à empresa escolhida para a prestação dos serviços, com supervisões: administrativa; logística; financeira; cerimonial e protocolo; controle e avaliações;

2.3.3. Acompanhar a organização, execução e a preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

2.3.4. Contratação de salas, auditórios, salões com toda infraestrutura solicitada para realização de eventos (reuniões, seminários, encontros e outros), como também a hospedagem para os participantes quando for o caso;

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

2.3.5. Outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa que vier a ser contratada.

#### **2.4. DOS SEGUROS VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:**

2.4.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação pela **CONTRATANTE**, cotação em companhia seguradora (*folders* das companhias contendo o tipo, a cobertura, o prazo e o valor do seguro), para aprovação do custo e autorização da emissão pelo **CONTRATANTE**, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, traslado, bem como as seguintes coberturas:

**I** - cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

**II** - cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

2.4.2. No caso de seguro viagem internacional deverá estar previsto o repatriamento em caso de acidente/doença ou morte e as coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, ou o equivalente em dólar americano (viagens com destino diferente dos países da União Europeia), a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

**I** - assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): U\$ 30.000,00;

**II** - assistência/despesas farmacêuticas (por evento): U\$ 150,00;

**III** - assistência odontológica (por evento): U\$ 150,00.

2.4.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 4 horas, contadas da autorização da emissão pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços de que tratam os itens 2.1.11, 2.1.12, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.4. acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado, constitui mera expectativa, podendo o SENAR-AR/AM contratá-los com



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

4.1. A estimativa do volume anual é de aproximadamente **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo este valor meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/AM** com o atendimento na sua integralidade.

#### 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

6.2. A contratada iniciará a prestação dos serviços objeto da licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;

6.3. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pelo **SENAR-AR/AM** em caráter de urgência, devendo a contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá à Gerencia Administrativo Financeiro - GADM, mediante o acompanhamento de seu representante.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá por conta:

Os pagamentos destas despesas ocorrerão por conta de todos os Programas e Centros de Custos do SENAR-AR/AM.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO II**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens fluviais, aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis; Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária; e, a prestação dos serviços de realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades, tudo em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA LICITANTE:

CNPJ N°.

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE(S):

FAX E MAIL: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CARGO:

CPF N°:

RG N°:

RECEBI do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/AM, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação e Anexos acima identificados.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

---

Assinatura



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

**Ao**

**SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS** Rua José Paranaguá,  
435- Centro, CEP 69.005.130 – Manaus – AM

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 003/2015**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente),  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a)

\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes **VALORES FIXOS em REAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais**, para a prestação dos serviços:

**ITEM SERVIÇOS QTD VALOR UNITÁRIO POR TRANSAÇÃO (R\$) VALOR POR TRANSAÇÃO** pela prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis (sendo que a reserva de hotéis representa 2% da quantidade estimada para este item).

**2 VALOR POR TRANSAÇÃO** pelos serviços de locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária.

**VALOR POR TRANSAÇÃO** para realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades.

**VALOR GLOBAL (1+2+3) = R\$**

1. Valor por extenso: R\$ (\_\_\_\_\_).

2. **Na Proposta de Preços Definitiva que contempla mais de um item**, o ajuste deverá ser realizado de forma linear



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

sobre os preços unitários, sobre o preço de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social::
- b) CNPJ (MF) nº::
- c) Inscrição Estadual nº ;
- d) Endereço::
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ ; e-mail;
- f) CEP: \_\_\_\_\_
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato::
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF);
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº. 003/2015,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O SERVIÇO  
NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL –  
SENAR-AR/AM E, DO OUTRO  
LADO A EMPRESA.....**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL– SENAR/AM**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituído por escritura pública sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta cidade na Rua José Paranaguá, n. 435, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.262.769/0001-39, representado neste ato por seu Presidente, **MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI. N.826.288 – SSP/AM e do CPF n. 405.480.662-72 e por seu Superintendente **CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI. N.º26639132-1 SSP/SP e do CPF nº 215.613.948-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede nesta cidade sito a Rua.....- neste ato representado por seu Representante legal, brasileiro, natural de ....., residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/ AM, portador do CPF nº. e da CI nº. , adiante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no D.O.U. em 23/02/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, conforme Convite nº 003/2015, Marcação, Remarcação e Emissão de Passagens Aéreas, Terrestres, Nacionais e Internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis; Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária; e, a prestação dos serviços de realização de eventos



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

com locação de espaços físicos e demais atividade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação dos serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis; Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, na modalidade diária; e, a prestação dos serviços de realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades, tudo em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste contrato, no edital e seus anexos, possuirão os seguintes significados:

**I - RAV – Remuneração do agente de viagens:** valor cobrado pelo agenciamento de viagem.

**II - Agenciamento de viagens:** os serviços de reserva, marcação de assento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**III - Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e/ou trecho de volta.

**IV - Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**V - Seguro de assistência em viagem:** compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, traslado, e também além das coberturas anteriores o repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

3.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, para efeitos de reembolso.

3.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços objeto deste contrato decorrente do fornecimento das passagens aéreas, terrestres e de locações, não cabendo qualquer pagamento além das respectivas tarifas cobradas;



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Prestar de forma satisfatória todos os serviços previstos no contrato desde que comprove possuir sede em Manaus, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, com estrutura de atendimento compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial;
- 4.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 4.3. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 4.4. Reembolsar à CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso, a RAV e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da informação dos valores efetuados pelas Companhias Aéreas, juntados os relatórios com os dados dos bilhetes, inclusive, na ocorrência de rescisão ou extinção contratual;
- 4.5. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, por meio de relatórios que permitam à CONTRATANTE, por sua fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços de fornecimento de reembolso de passagens, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 4.6. Emitir, a cada 10 (dez) dias úteis relatórios que permitam à CONTRATANTE acompanhar as informações do andamento das aquisições, bilhetes voados/não voados, reembolsos, assim como outras que venham a ser solicitadas, inclusive na forma de planilha eletrônica, constando dados como: data e horário da emissão; nome do passageiro; nº do bilhete; trecho; tarifa plena; tarifa aplicada, a qual deverá ser aquela efetivamente paga/ajustada junto à companhia aérea; multa e desconto pela não utilização; taxas; impostos; valor do serviço de agenciamento, etc;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

- 4.7. Repassar à **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência, da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagem;
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus empregados preposto ou prestadores de serviços;
- 4.9. Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à **CONTRATANTE**;
- 4.10. Manter-se atualizada acerca das normas administrativas e legais que digam respeito aos serviços oferecidos e comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 dias, caso as alterações/atualizações venham a influenciar os termos ora acordados.
- 4.11 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais relativas a **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
- 4.12 Disponibilizar o número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente, inclusive após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 4.13. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.14. Disponibilizar um representante em **TODOS** os embarques, para o caso de viagens em grupo com saídas de Manaus.
- 4.15. Enviar, quando solicitado, a política e regras específicas tarifárias referentes a cancelamentos, alterações, reembolsos e multas da companhia aérea que apresentou o menor preço.
- 4.16. Encaminhar em suas reservas e emissões as condições para cancelamento dos serviços autorizados, concedendo pelo menos um prazo de 10 (dez) dias corridos antes da viagem para cancelamentos / alterações sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.17. Na hipótese de bloqueio, a **CONTRATADA** deverá informar expressamente o prazo estabelecido pela companhia aérea de sustentação da cotação.
- 4.18. Atender aos empregados e agentes da **CONTRATANTE** para obtenção de lugares em voos, e garantir conexões em aeroportos fora da origem, além do apoio em
- Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens a serviço, tais como: extravio de bagagem, documentos ou passagem, assistência em caso de acidentes cobertos por seguro feito para tal finalidade;

4.19. Organizar e apoiar os traslados em território nacional e no exterior; contratação de guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes, bem como auxiliar na aquisição de moeda estrangeira para viagens internacionais, informando as taxas cambiais;

4.20. Obter vistos consulares, orientação e acompanhamento aos passageiros a serviço da **CONTRATANTE** que necessitem de quaisquer documentos de trânsito ou permanência no país estrangeiro;

4.21. Solucionar problemas de qualquer natureza que venham a surgir relacionados às passagens aéreas emitidas, bem como aos embarques e desembarques dos passageiros no Brasil e no Exterior, e as locações e realização de eventos;

4.22. Fornecer à **CONTRATANTE** relatório operacional discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior para todos os serviços prestados, e fazer constar as cópias dos bilhetes de passagens aéreas emitidas e vouchers de locações de veículos;

4.23. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos, benefícios, acordos comerciais, cortesias de passagens e tarifas promocionais ou reduzidas, conseguidas junto às companhias aéreas, inclusive em relação a grupos.

4.24. Formalizar reservas e locação de veículos (vans, ônibus, carros de passeio), com ou sem motorista em território nacional e no exterior; e, reservas, locação e agenciamento de aeronaves.

4.25. Garantir a validade dos orçamentos de acordo com a data do serviço a ser prestado, até o prazo razoável de cinco dias úteis, em período normal.

4.26. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, furto, roubo, incêndio e perda total, isentando a **CONTRATANTE** desta responsabilidade, inclusive arcando com quaisquer despesas geradas pela utilização da apólice.

4.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

causados ao SENAR-AR/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.28 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.29. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar além das condições contratuais, as condições de legalidade e segurança (documentação, manutenções, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos.

4.30. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:

- a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;
- b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;
- c) 8 (oito) horas nas demais localidades.

4.31. Disponibilizar os veículos a serem locados com no máximo 2 (dois) anos de fabricação.

4.32. Disponibilizar aos motoristas a serviço da **CONTRATANTE** aparelho de telefone celular para contato.

4.33. Enviar as faturas com os relatórios das locações dos veículos acompanhados dos comprovantes de condição prévia para a realização dos pagamentos, quilômetros rodados; identificação do motorista, pedágios (comprovante de pagamento); abastecimento (nota fiscal); e, valores das diárias dos motoristas, quando ocorrer, e as horas extras, se for o caso.

4.34. Contratar salas, auditórios, salões e assemelhados, com toda infraestrutura necessária para realização de eventos (reuniões, seminários, encontros e outros), como também a hospedagem para os participantes, quando for o caso.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

4.35. Formalizar as reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional;

4.36. Para os serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** e de **SALAS, SALÕES e assemelhados**, a **CONTRATADA** deverá **apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços**, de empresas do ramo, que fica sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**, que verificará a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta aprovada. Sendo estas propostas entregues, e autorizada a prestação dos serviços, estas farão parte do processo de contratação e os serviços serão pagos com o respaldo do processo licitatório.

4.37. Apresentar 03 (três) cotações prévias de seguradoras para os **SEGUROS VIAGENS** dos colaboradores eventuais da **CONTRATANTE**, antes da autorização da emissão de apólice;

4.38. No caso dos itens 4.36 e 4.37 anteriores, é responsabilidade da **CONTRATADA** ajustar o seu orçamento, a 01 (uma) quarta pesquisa de preços que poderá ser realizada pela **CONTRATANTE**, quando a mesma se mostrar mais econômica em cotejo com as cotações de preços apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato está estimado em **R\$ ( )**, para o período de 16 (dezesseis) meses.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Os serviços previstos no presente objeto desta contratação serão em conformidade com valores definidos abaixo:

#### **ITEM**

#### **SERVIÇOS VALOR**

**1 VALOR POR TRANSAÇÃO** pela prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional e reserva de hotéis.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

**2 VALOR POR TRANSAÇÃO** pelos serviços de locação de veículos automotores, com ou sem motorista, modalidade diária.

**3 VALOR POR TRANSAÇÃO** para realização de eventos com locação de espaços físicos e demais atividades.

5.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

5.5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, os preços praticados pelas companhias aéreas, conforme estipulado na cláusula 5.3 acima, observados os períodos previstos para faturamento, conforme regulamentação aplicada ao setor.

5.6. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em 02 (duas) vias, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada do relatório mencionado no subitem 4.12.

5.7. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.8. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.9. A fatura deverá apresentar o percentual de desconto calculado sobre o valor das passagens aéreas emitidas, inclusive no caso de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas.

5.10. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.11. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº , agência , Banco .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA AOS ACORDOS COMERCIAIS**

6.1. A **CONTRATADA** deverá observar os Acordos Comerciais firmados ou que venham a ser firmados entre a **CONTRATANTE** e companhias aéreas. Deverá também repassar as passagens aéreas que estão com preços promocionais, como também os

Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 - CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

descontos de Acordos Comerciais já celebrados ou que venham a ser celebrados entre as companhias aéreas e a **CONTRATADA**.

6.2. Para a observância dos mencionados Acordos deve a **CONTRATADA** sempre verificar, com base na passagem aérea requisitada pela **CONTRATANTE**, o seguinte:

6.2.1. Se, a companhia aérea responsável pelo transporte do dirigente, funcionário ou pessoa autorizada possui Acordo Comercial já firmado com o **CONTRATANTE**;

6.2.2. Havendo Acordo Comercial, verificar se o itinerário de viagem (ida e/ou retorno) está contemplado pelo Acordo Comercial;

6.2.3. Ocorrendo a situação mencionada no subitem 6.2.2 acima, cumpre à empresa contratada a obrigatoriedade de aplicar o desconto previsto no Acordo Comercial, quando da emissão do bilhete de passagem aérea, para fins de obtenção das vantagens previstas em Acordos firmados entre as companhias aéreas com o **SENAR**, bem como das mesmas com a **CONTRATADA**.

6.3. O não cumprimento do disposto no subitem 6.2 acima acarretará a penalidade, para a **CONTRATADA**, de ressarcimento dos valores referentes aos percentuais de desconto que deixaram de ser aplicados pela **CONTRATANTE**, em face da não observância do Acordo Comercial.

6.3.1. Verificada a negligência da **CONTRATADA**, ocasionada pelo não lançamento dos códigos, e, o conseqüente prejuízo para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento dos valores acima especificados será realizado mediante desconto nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** a ser aplicado no mês imediatamente posterior à constatação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até,,,,, de 2016, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, a **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### Administração Regional do Amazonas

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

8.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

8.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – [www.faea.org.br](http://www.faea.org.br) – e-mail: [senar-manaus@uol.com.br](mailto:senar-manaus@uol.com.br)  
Telefax: (092) 3233-3933 – CEP: 69005-130 – Manaus – Amazonas**



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **Administração Regional do Amazonas**

suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/AM por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS**

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de todos os códigos orçamentários do SENAR-AR/AM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital Convite nº 003/2015 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária do Amazonas para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**

Manaus, de de 2015.

Pela **CONTRATANTE:**

**MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**  
Presidente

**CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente

TESTEMUNHA

1).....  
CPF N°

Pela **CONTRATADA:**

Sócio

TESTEMUNHA

1).....  
CPF N°



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Amazonas**